



## LEI Nº 2.126/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou. E eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante a suplementação da ação “Material de Consumo” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.305.0011.2076 - Portaria nº 774/2020 - Piso de Atenção Básica - COVID-19, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.305.0011.2076 - Portaria nº 774/2020 - Piso de Atenção Básica - COVID-19.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01201 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 140.732,00 (*cento e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pela segunda parcela do repasse de recursos realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.03.91.01.00.00.00.00 - Coronavírus (covid-19) Portaria nº 395/2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 18 de agosto de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**